



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Av. Barão do Rio Branco nº 487 - Centro - Fone: (067) 453-1422 / Fax: 453-1087
 e-mail: cmcpo@officems.com.br - Cx. Postal 107 - CEP 79940-000 - Caarapó-MS.

LEI MUNICIPAL Nº 721/2003, de 26 de Agosto de 2003

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 102/77, QUE TRATA DOS FERIADOS MUNICIPAIS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Caarapó-MS
 Faço saber que a câmara municipal manteve e eu
 promulgo, nos termos do artigo 92, § 7º, da Lei Orgânica do Município, a
 seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei Municipal Nº 102/77, ficando com a seguinte redação:

Redação Original:

“Art. 1º - De conformidade com as determinações do Decreto Lei nº 86, de 27.12.66, no Município de Caarapó passarão a ser observados os seguintes feriados municipais:

- Sexta-Feira Santa;
- 06 de Agosto – dia do “Senhor Bom Jesus de Caarapó”;
- 20 de Dezembro – aniversário da cidade (data em que o Município foi emancipado politicamente.”

Redação Proposta:

“Art. 1º - De conformidade com as determinações do Decreto Lei nº 86, de 27.12.66, no Município de Caarapó passarão a ser observados os seguintes feriados municipais:

- Sexta-Feira Santa;
- 06 de Agosto – dia do “Senhor Bom Jesus de Caarapó”;
- 26 de Dezembro – data em que se comemora a emancipação política do Município.
- Terça-feira de Carnaval;
- Corpus Christi.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, em 26 de Agosto de 2003

GARCIA KEMPARSK DE ANDRADE
 Presidente